



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

LEI N° 832/2012

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DO REGIME JURÍDICO EM RELAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição do regime jurídico em relação aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde deixam de ser regidos pelo Regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e passam a submeter-se ao regime estatutário. Passando a fazer parte do quadro dos servidores públicos do Município.

Art 3º - Ficam autorizados os servidores, que até a presente data estavam sob o regime jurídico celetista a movimentar o FGTS, de acordo com a Legislação Federal.

Art 4º - Fica incluída no anexo I da Lei n° 809 de 05 de Abril de 2012 a categoria funcional:

SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS

NÍVEL FUNDAMENTAL – NF (de 5ª a 8ª Série)

CÓDIGO	CATEGORIA	Escala de Referência	QUANTIDADE	TABELA
5151-05	Agente Comunitário de Saúde	01 a 35	40	m



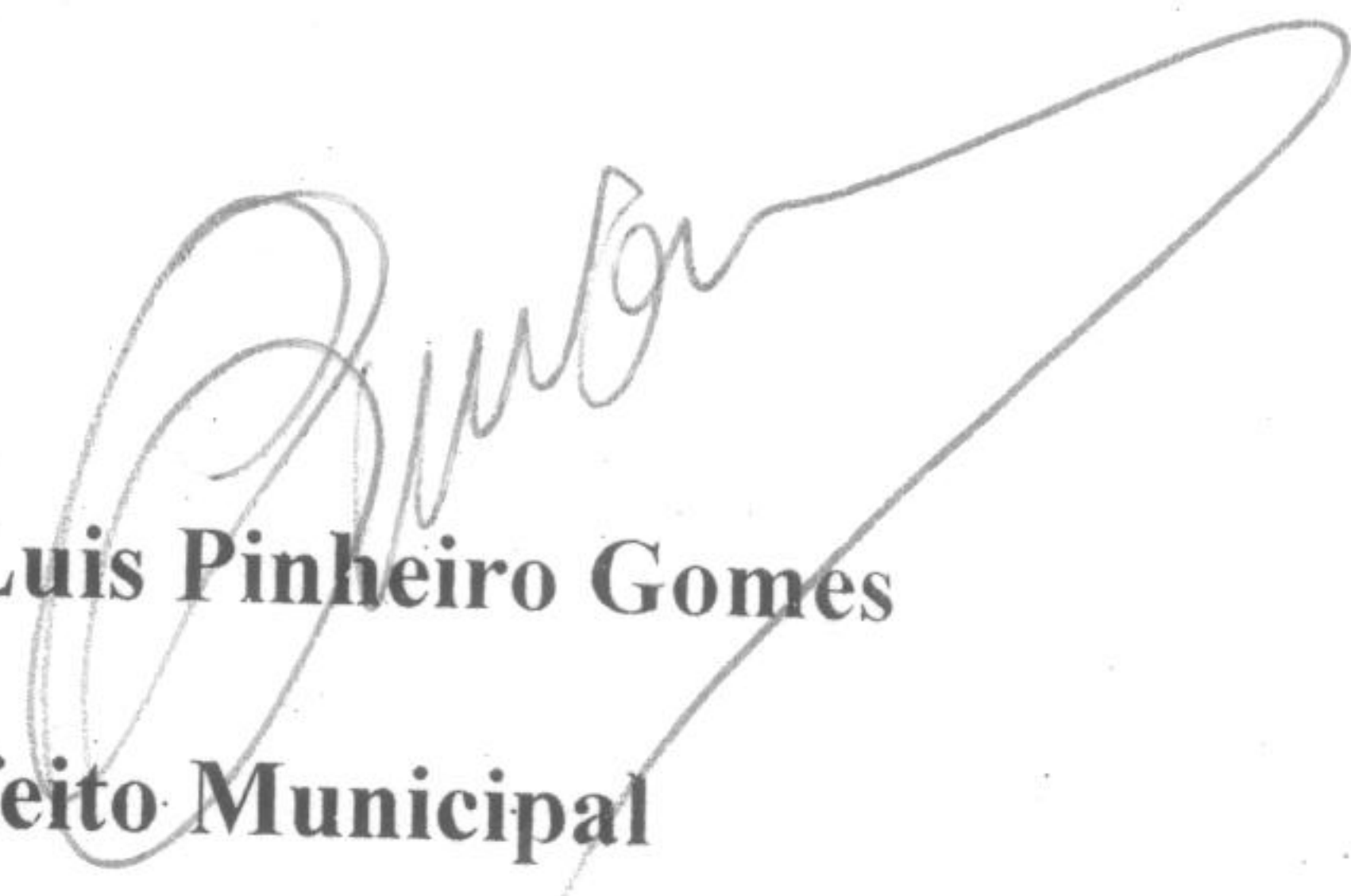
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

Art 5º - Fica incluída na Lei n.º Lei n.º 809 de 05 de Abril de 2012 a tabela de vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, os quais se enquadrarão na referência 01 da tabela M.

Art 6º - As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde são aquelas dispostas no art 3º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico
Cristiano A. V. S.
13 de Fevereiro de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO
Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

TABELA M

NÍVEL FUNDAMENTAL – NF – 5151-05

REFERÊNCIA N/S	Salário ou vencimento em R\$
1	700,00
2	710,50
3	721,16
4	731,97
5	742,95
6	754,10
7	765,41
8	776,89
9	788,54
10	800,37
11	812,38
12	824,56
13	836,93
14	849,49
15	862,23
16	875,16
17	888,29
18	901,61
19	915,14
20	928,87
21	942,80
22	956,94
23	971,29
24	985,86
25	1.000,65
26	1.015,66
27	1.030,90
28	1.046,36
29	1.062,06
30	1.077,99
31	1.094,16
32	1.110,57
33	1.127,23
34	1.144,14
35	1.161,30